



PUBLICADO EM PLACAR  
Em 02/10/2019  
  
Joaquim Ribeiro de Souza  
Prefeito do Município  
Dec. 001/2017

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO  
Procuradoria Geral do Município  
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

---

**LEI N.º 2.442, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019.**

**“Institui a inclusão do Símbolo Mundial de Autismo nas Placas de Atendimento Preferencial.”**

**Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Os Estabelecimentos Públicos e Privados localizados no Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, ficam obrigados a inserir nas Placas de Atendimento Prioritário o Símbolo Mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, similar aos modelos constantes no Anexo I.

**§ 1º.** Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, escolas, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

**§ 2º.** Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

**I – advertência;**

**II - suspensão do alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.**

**Art. 2º.** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2.019.**

**JOAQUIM MAIA**  
Prefeito Municipal

Lei nº. 2.442/2019 – “Institui a inclusão do Símbolo Mundial de Autismo nas Placas de Atendimento Preferencial.”